

**III TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.**

○ **CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por **ALESSANDER CALAZANS DAL'COL**, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRAZO, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que subseguem.

CONSIDERANDO as justificativas, constantes do pedido protocolado pela Contratada, o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por 08 (OITO) MESES do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato firmado.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 01 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã

ALESSANDER CALAZANS DAL'COL

Sócio Administrador

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Aditivo

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024:

O CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrição no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRAZO, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que subseguem.

CONSIDERANDO as justificativas, constantes do pedido protocolado pela Contratada, o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência contratual; CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por 08 (OITO) MESES do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 31 de agosto de 2025.

Protocolo 1604675

Consórcio Público PROD NORTE

Aditivo

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-2022 - **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**
RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2022 - PAD origem Nº 093/2022.

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**
CNPJ 10.820.775/0001-67 Contratada:
VANDREIA MARIA DA SILVA, CNPJ sob o nº 46.616.301/0001-45
Objeto: Constitui objeto do presente contrato,

a prestação de serviços de apoio administrativo na Contabilidade Pública para Consórcio Público, Tesouraria, Sistema, Almoxarifado e Patrimônio dentre outros, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Valor Global: R\$ 18.645,60 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026.

CONSÓRCIO PROD NORTE

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Presidente

Protocolo 1605064

**Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O **PRESIDENTE DA ARIES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, VI do Estatuto Social da ARIES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, por meio desta Resolução, o funcionamento da Diretoria Colegiada da ARIES.

Art. 2º As atribuições, composição, vedações e competências da Diretoria Colegiada são as estabelecidas no Estatuto Social da ARIES.

Art. 3º Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - organizar a pauta das reuniões da Diretoria Colegiada, de acordo com os materiais produzidos por si ou enviados pelas outras diretorias;

II - providenciar a convocação das reuniões da Diretoria Colegiada, conforme a data definida pela Diretoria Geral ou por pelos menos duas diretorias, tomando as devidas providências;

III - disponibilizar aos membros da Diretoria Colegiada a documentação de suporte relativa às reuniões, seja a produzida por si, seja a enviada pelas outras diretorias;

IV- secretariar as reuniões e providenciar todos os atos de suporte correlatos; e

V - acompanhar o arquivamento, se necessário, das deliberações tomadas pela Diretoria Colegiada, assim como sua publicação e divulgação, se for o caso.

Art. 4º A Diretoria Colegiada da ARIES deliberará de forma conjunta, exigido o *quorum* da maioria absoluta dos membros para a realização da reunião, ou seja, dois membros, para a aprovação de qualquer matéria. Parágrafo único. No caso de impedimentos, afastamentos e férias na Diretoria Colegiada que impeçam a obtenção de *quorum* de maioria absoluta, será integrado à Diretoria Colegiada, para fins de *quorum*, o Presidente e/ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 5º As reuniões serão secretariadas pela Diretoria de Administração e Finanças, a quem competirá a lavratura das atas, sendo que, na impossibilidade de

Art. 6º Os órgãos e entidades do CIM POLO SUL deverão elaborar ou revisar o seu Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades finalísticas, anualmente e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Consórcio será responsável por inserir as informações do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos no sistema e-Docs.

Art. 7º A Assessoria Institucional, juntamente com a Contabilidade, deverá manter atualizados no Sistema de Recursos Humanos Municipal:

I - Nome e sigla de todas as Unidades Organizacionais vigentes no órgão ou entidade do poder Executivo Municipal;

II - Cargo/função dos servidores públicos municipais em suas respectivas Unidades Organizacionais; e

III - Responsável por cada Unidade Organizacional no município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul, 29 de outubro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1660871

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Errata

ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10.2024:

ONDE SE LÊ: 31 DE AGOSTO DE 2025

LÊIA-SE 01 DE AGOSTO DE 2025.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024:

O CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRAZO, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que subseguem.

CONSIDERANDO as justificativas, constantes do pedido protocolado pela Contratada, o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual pleiteado pela Contratada;

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por 08 (OITO) MESES do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 01 de agosto de 2025.

Protocolo 1660632

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Convocação

3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 02/2025.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADAS (OS) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 02/2025, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nos termos do plano de cargos e salário do CIM GUANDU, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Cargo Auxiliar Administrativo	
Classificação	Nome
1.º	Wagner Sant' Anna de Paula

Art. 2.º Os (as) candidatos (as) convocados (as), classificadas (os) no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 002/2025, conforme Item VIII do referido Edital, deverão comparecer entre no dia, **30 DE OUTUBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)**, na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, no **HORÁRIO de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00** para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º Os (as) candidatos(as) deverão estar munidos dos seguintes documentos, Carteira de Identidade, ou documento equivalente; nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;